

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CONVÊNIO nº 002/2021

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mococa e a Casa daSanta Irmandade Misericórdia de Mococa, para repasse de auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2021 -Resolução SS - 22, de 02/02/2021 - Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde destinados às ações de saúde para o enfrentamento da Covid-19.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01,com sede na Rua XV de novembro, nº 360, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Eduardo Ribeiro Barison, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador do RG nº 20.199.044-1-SSP/SP, inscrito no CPF nº 158.646.488-41, doravante denominada **Prefeitura Municipal**, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ/MF sob nº

H



Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

52.505.153/0001-94, com endereço na Cidade de Mococa/SP, na Praça Jefferson Ferraz, n° 90, neste ato representado par seu Provedor, Dr. Pedro Paulo Barreto Furtado, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n° 04.270.256-3, inscrito no CPF n° 568.198.467-20, doravante denominada **Conveniada**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 219 e seguintes, as Leis n° 8080/90, 8142/90 e 8.666/93, Deliberação CIB 51, de 22 de setembro de 2009 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

O presente convênio tempor objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros referentes à Resolução SS–22, de 02/02/2021, para despesas com CUSTEIO das ações de saúde no enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

8



Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Parágrafo Único. O repasse será feito através de parcela única após proposta previamente justificada pela CONVENIADA e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Prefeitura Municipal, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA 2ª. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

I –acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito da **Prefeitura Municipal**, atuante na área técnica de planejamento e assistência administrativa.

 II - repassar os recursos financeiros em parcela única previstos para a execução do objeto do convênio.

 III - publicar, no Diário Oficial do Município, extrato deste termo, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da CONVENIADA;

IV – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do convênio;



Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

V – analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

CLÁUSULA 3ª. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de formaotimizada;

II- assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contrarreferência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS;



Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

IV - aplicar o recurso financeiro repassado pela **Prefeitura Municipal,** inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

 V - indicar o(s) nome(s) dos responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio emanteratualizada a Prefeitura Municipal de qualquer alteração;

VI - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informaçõessolicitadas;

VII - apresentar prestações de contas trimestralmente, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

1. Comparativoentre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação



Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

dos problemasenfrentados;

2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime decompetência; e

VIII - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **Prefeitura Municipal** a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

IX —manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazolegal;

X –utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados ao convênio em conformidade com o objeto pactuado;

XI - comunicar de imediato e formalmente à **Prefeitura Municipal** a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presenteconvênio;

H



Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

XII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a **Prefeitura Municipal** de qualquer responsabilidade;

XIII – ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela **Prefeitura Municipal** para finalidade diversa da estabelecida nesteinstrumento;
- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência desteinstrumento;
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente a assistência a ele prestada nas dependências daCONVENIADA;
- e) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórias e multas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 4ª. DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

H



Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 1.440.000,00(um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

Unidade 04 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Proj/Ativ. 1.038 Combate à pandemia Covid 19
723 3.3.50.41.00.00.00.00.00.02.0312

Parágrafo Único. Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar oquantosegue:

I - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente a aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

II - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da

9,



Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número doConvênio.

CLÁUSULA 5ª. DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I – avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atendimento dos objetivos perseguidos;

II - elaborar relatório trimestral de acompanhamento das metas;

III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;

IV –analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio
 celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;

9.

3/



Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

 V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimentodos trabalhos;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas esugestões.

CLÁUSULA 6ª. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela **Prefeitura Municipal** deverá ser apresentada pela CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas expedidas e nos formulários padronizados pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

III - conciliação de saldo bancário;

IV - cópia do extrato bancário da contaespecífica;





Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

V - relatório de atendimento contendo o comparativo entre as metas pactuadas e as metas realizadas.

§1°. As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à **Prefeitura Municipal** até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, acompanhado de:

 I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II- relação dos pagamentos efetuados com o recurso financeiro liberado pela **Prefeitura Municipal,** acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

§2º. O setor competente da **Prefeitura Municipal** elaborará relatório de cada período alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

9

0.



Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

§3º.A Prefeitura Municipal, através da comissão permanente (Portaria 101, de 23 de abril de 2020), informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

§4°. A prestação de contas final deverá ser apresentada à **Prefeitura Municipal** em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela **Prefeitura Municipal.**

CLÁUSULA 7ª. DOS GESTORES DO CONVÊNIO

Os gestores farão a interlocução técnica entre os partícipes, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objetodo convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

9

0



Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - pela Prefeitura Municipal, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

V — pela **Prefeitura Municipal,** realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

9

0

X



Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

§1°. Fica designado como Gestor da Prefeitura Municipal o Sr. Alexandre Varajão Teixeira Soares - RG 21.416.342-8 - CPF 166.047.998-32-Auditor da Unidade de Avaliação e Controle.

§2°.Fica designado como Gestor da CONVENIADA o Sr. Márcio Parisi - RG 5.829.335-8 -SSP- SP- CPF 533.153.758-87 - Diretor Administrativo.

§3°. O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela **Prefeitura Municipal,** por meio de simples apostilamento.

§4°. Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retornodaquele.

CLÁUSULA 8ª. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será referente ao ano de 2021 tendo por termo inicial sua data de assinatura, podendo ser, mediante Termo Aditivo, prorrogado até o limite da emergência pandemia Covid-19.

Parágrafo Único. Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

M



Praca Marechal Deodoro, 44 - Centro - Mococa - São Paulo Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA 9ª. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado, por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos, executados ou não.

Parágrafo Único. Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos corrigidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA 10ª. DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município- DOM, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 11. DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o do Município de Mococa, podendo,



Praça Marechal Deodoro, 44 - Centro - Mococa - São Paulo Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, os partícipes, justos e acordados, firmam o presente convênio, assinado em 02(duas) vias, pelo representante da Prefeitura Municipal e da CONVENIADA na presença de 02(duas) testemunhas, para publicação e execução.

Dr. Pedro Paulo B. Furtado

Provedor

RGn.º 04.270.256-3

CPF n.º 568.198.467-20

Mococa, 22 de fevereiro de 2021

Eduardo Ribeiro Barison

Prefeito Municipal

RG 20199044-1

CPF n.º 158646488-41

Testemunhas:

RG: 43.164.026-2

CPF:0311.105.198-69

RG:

(ON1,005/2021



IRMANDANDE DA SANTA CASA DE MSERICORDIA DE MOCOCA CNPJ 52 505 153/0001-94

CNES 2705222

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:

Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA

CNPJ: 52.505.153/0001-94

Endereço: Praça Dr. Jefferson Ferraz, n.º 90 - Centro

Município: Mococa/SP

CEP: 13.730-119

Telefone: (19) 3656-9200

E-mail: adm.mp@santacasamococa.org.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil - 001 - Agência: 6504-8 - Conta corrente: 22.730-7

Praça de Pagamento: Mococa/SP Gestor do Convênio: Márcio Parisi

Declaramos que esta conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Características da Instituição:

A Santa Casa de Misericórdia de Mococa é Hospital Geral e Maternidade, sendo um hospital de médio porte e de média complexidade. Ocupa uma área de 23.659 metros quadrados, sendo 10.491,67 metros quadrados de área construída. Possui 145 leitos, sendo 96 SUS e 49 para convênios e particulares (66% leitos SUS). Os leitos são divididos em setores, sendo 10 para UTI Adulto, 10 para UTI Covid, 12 para Enfermaria COVID, 70 para Clínica/Cirurgia Geral, 10 para Obstetrícia Cirúrgica, 09 para Obstetrícia Clínica, 18 para Pediatria, 03 para Aids e 03 para Psiquiatria.O Hospital conta com 308 colaboradores e o Corpo Clínico é composto por 78 médicos.

Missão da Instituição:

"Promover à atenção da comunidade com excelência e humanização, sem distinção".



CNES 2705222

Histórico da Instituição:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa foi constituída em 08 de dezembro de 1907 (113 anos) e o início do atendimento aos pacientes ocorreu em novembro de 1911. Ém junho de 1913, foi realizada a primeira cirurgia no Hospital e em outubro de 1949, teve início o atendimento na Maternidade. Com uma história construída com trabalho, dedicação e dignidade, desde os primeiros atendimentos até os dias de hoje, vem cumprindo seu principal objetivo: Atender sem distinção, com qualidade, humanização e respeito a todos que dela precisem. A Santa Casa de Misericórdia de Mococa é uma entidade filantrópica que presta assistência à Saúde para uma população de quase 70 mil habitantes na cidade de Mococa e mais de 210 mil habitantes da microrregião Leste Paulista, sendo mais de 70% de seu atendimento via SUS

Visão: Ser referência em gestão de Entidade Filantrópica, com excelência e humanização na atenção à saúde, buscando a modernização da infra-estrutura física, tecnológica e desenvolvimento profissional.

<u>Valores:</u>Compromissocomapráticaética,incorporaçãotecnológica,humanização e gestão participativa. Transparência nas ações e resultados. Responsabilidade fiscal e sócio-ambiental. Valorização profissional com capacitação e desenvolvimento humano contínuo.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: APOIO FINANCEIRO GERAL (CUSTEIO- ENTIDADES) CUSTEIO-Aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviço de terceiros.

Objetivo: Garantir a continuidade da prestação de serviços de saúde com qualidade, equidade e acessibilidade, aos usuários do Sistema único de Saúde -SUS.

Justificativa: Continuidade do atendimento aos usuários com atenção qualificada e resolutiva nos procedimentos urgência/emergência de média e alta complexidade.

Local: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa - SP, Praça Jefferson Ferraz, n.º 90 - Centro - Mococa- SP - Cep: 13.730-119 - CNES: 2705222.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas

1- Manter os atendimentos de Urgência/Emergência/Média e Alta Complexidade Mês.



CNES 2705222

Ações para Alcance : Manter em média 80% de ocupação nos leitos de isolamento de UTIs e enfermaria mês de urgência/emergência para atendimento suspeita e/ou confirmado Covid19.

Situação Atual: Escassez de recursos financeiros para custear a manutenção dos serviços prestados aos pacientes internados na UTI/Covid (10 leitos).

Situação Pretendida: Disponibilizar novos leitos de UTIs, 24 horas, nos 07 dias da semana, para os atendimentos Covid19, demandados pelo Município/Realizar hemodiálise em todos os casos agudos com impossibilidade de mobilização e transporte para outros servicos.

Indicador de Resultado: Número de procedimentos realizados (no período da pandemia Covid 19) Número de procedimentos indicados (80% da ocupação total) 100 (Relatório da Central de Regulação Municipal).

Metas Qualitativas

1- Garantir e Manter o atendimento de Urgência/ Emergência.

Ações para Alcance: Disponibilizar a equipe para monitoramento da quantidade de diárias de internações socorridas diariamente e o Número de leitos de UTI disponibilizados ao SUS para Covid19, via Censo Hospitalar, disponibilizando vagas no site CROSS.

Situação Atual: Dificuldade de manter a equipe para monitoramento da quantidade de diárias de Internações ocorridas diariamente e o Número de Leitos de UTI disponibilizado são SUS para Covid19, viaCenso Hospitalar.

Situação Pretendida: Disponibilização de Leitos UTI para Covid19/Realizar procedimentos de hemodiális e necessários em todos os casos agudos internados, de acordo com a portaria 3GM/MSART XIII/10 de 28 de setembro de 2017 e atendimentos ambulatoriais

Indicador de Resultado: Agenda de plantões dos profissionais médicos e equipes multidisciplinar do mês subsequente.





CNES 2705222

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Descrição	
01	Aquisição de Insumos	0	Insumos	
02	Medicamentos	0	Medicamentos	-
03	Serviços deterceiros	0	Serviços de terceiros	

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
01	CUSTEIO	Insumos	Insumos	360.000,00	25		
02	CUSTEIO	Medicamentos	Medicamentos	432.000,00	30		
03	0001210	Serviços de terceiros	Serviços de terceiros	648.000,00	45		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total Desembolso
01	R\$ 1.440.000,00		0,00		R\$ 1.440.000,00		R\$ 1.440.000,00





CNES 2705222

PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da assinatura do convênio

Término: Durante período pandemia COVID19

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

Irmandade Da Santa Casa de Misericórdia e Mococa

Pedro Paulo Barreto Furtado

Provedor

Márcio Parisi

Diretor Administrativo